



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 03/06/2015 | Edição: 20072 | Matéria nº: 296052

RESOLUÇÃO Nº 004/DGPC/SSP/2015

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

e
Considerando o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e na Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) da Presidência da República e da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP); Considerando a importância das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso (DPCAMI), no contexto da segurança pública do Estado de Santa Catarina, especialmente no que se refere aos atos de Polícia Judiciária e a presença de um espaço de garantia de direitos e de acesso à justiça às pessoas em situação de vulnerabilidade;

Considerando a complexidade do atendimento das DPCAMI em face das características especialíssimas da investigação criminal promovida pelas referidas unidades policiais, notadamente em relação à violência doméstica, intrafamiliar e aos atos infracionais praticados por adolescentes em conflito com a lei; e

Considerando que atualmente há do Estado de Santa Catarina 29 (vinte e nove) DPCAMI distribuídas estrategicamente nas sedes de Região Policial Civil, e que a Norma Técnica de Padronização das Delegacias de Atendimento às Mulheres, da SENASP, requer que quando o Estado tiver implantado mais de dez Delegacias de Polícia especializadas no atendimento à Mulher, deverá o gestor implantar e gerenciar uma estrutura de coordenação das referidas unidades policiais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada na estrutura da Polícia Civil a Coordenadoria das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, com sede na Capital do Estado - Delegacia Geral da Polícia Civil e diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral Adjunto.

Art. 2º A Coordenadoria das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso será composta, dentro das possibilidades do efetivo e preferencialmente, por uma Delegada de Polícia, com experiência no trabalho das DPCAMI, um(a) Escrivã(o) de Polícia, um(a) Psicólogo(a) Policial e um(a) Agente de Polícia, designados por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 3º - Compete à Coordenadoria das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e idoso, com fundamento no capítulo 5 da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres:

I - Assessorar as políticas públicas de segurança pública da mulher, criança, adolescente e idoso;

II - Dar acompanhamento permanente às DPCAMI;

III - Orientar as DPCAMI quanto ao preenchimento dos boletins de ocorrência (BO), ou registro de ocorrência (RO) e quanto à produção das estatísticas criminais;

IV - Acompanhar os desdobramentos dos casos mais graves atendidos pelas DPCAMI, dialogando com outras instituições envolvidas no atendimento;

V - Articular com a rede de serviços, privilegiando o encaminhamento das mulheres em situação de violência aos Centros de Referência;

VI - Facilitar o acesso aos serviços de saúde e qualquer outro serviço que se faça necessário, e à rede de atendimento;

VII - Exercer a interlocução das unidades especializadas com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Delegacia Geral da Polícia Civil e demais órgãos no âmbito da administração pública;

VIII - Coordenar a política de atendimento às mulheres em situação de violência no âmbito estadual da segurança pública, orientando tecnicamente o seu desempenho operacional e facilitando a interlocução na esfera federal, com a Senasp e SPM;

IX - Proceder estudos a respeito do perfil das(os) policiais que atuam e/ou deverão atuar nas Unidades Especializadas, indicando os critérios a serem adotados para a sua seleção e/ou transferência;

X - Efetuar estudos para a ampliação do número de Delegacias Especializadas no Estado, indicando também a necessidade de reformas e adaptações nos prédios e de outras necessidades materiais apresentadas pelas DPCAMI;

XI - Efetivar articulação institucional das Unidades Especializadas com a Rede de Serviços existentes, acompanhar e dirimir dúvidas e impasses na relação entre as unidades especializadas e os demais serviços da Rede de Atendimento;

XII - Propor discussão permanente com a Rede de Atendimento, promovendo reuniões e formação conjunta, acompanhando, dirimindo dúvidas e impasses na relação das Delegacias com os serviços da Rede de Atendimento;

XIII - Participar ativamente da Rede de Atendimento, promovendo reuniões para fortalecimento das articulações entre as diversas unidades envolvidas e atividades de formação conjunta visando estabelecer um sistema de referência para acompanhar as mulheres atendidas e os desdobramentos efetivados;

XIV - Coordenar e administrar o banco de dados sobre violência de gênero, administrando as seguintes atividades: receber os dados coletados pelas unidades especializadas; proceder à interpretação e análise dos dados para informação e divulgação; e elaborar relatórios de análise estatística, que serão utilizados pelas unidades especializadas no planejamento das suas ações;

XV - Participar de estudos e pesquisas sobre violência de gênero, em parcerias com núcleos de estudo de gênero das unidades, ONGs e fundações;

XVI - Fiscalizar a efetiva aplicação de atendimento psicossocial para os profissionais que atuam nas DPCAMI;

XVII - Propor a realização de cursos de formação/formação continuada para os profissionais de Segurança Pública que estão lotados nas DPCAMI;
XVIII - Realizar reuniões periódicas com as equipes das DPCAMI;
XIX - Fazer visitas periódicas as DPCAMI; e
XX - Auxiliar na divulgação do Disque Denúncia - 180, na sistematização e no atendimento das denúncias e avaliação dos procedimentos relacionados ao atendimento da Central 180.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de junho de 2015.

ARTUR NITZ

Delegado-Geral da Polícia Civil



SGPO - SISTEMA DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

